



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 096/2019
PROTOCOLO 1668/2019
PROJETO DE LEI Nº 125/2019

Nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 05 do Presidente, esta Procuradoria entende que não existe irregularidade que impede o recebimento do projeto de lei.

Não há ilegalidade.

O projeto não contém vício de iniciativa, tendo em vista que trata da correção do texto da Lei nº 6.613/2016 e da Lei nº 6.744/2017 em relação à nomenclatura do Centro de Reabilitação Animal –CRA.

A lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar.

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Não subsiste inconstitucionalidade. A proposta de lei cuida de assunto de interesse local (art. 30, I, da Constituição da República), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

Na oportunidade se procede à juntada das Leis Ordinárias nº. 6.613/2016 e nº 6.744/2017, a fim de atender a exigência regimental (art. 127, I, do Regimento Interno).

São as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal **entende que merece ser recebida** a presente proposição.

Indaiatuba, 19 de agosto de 2019.

Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

[Handwritten signature]

LEI Nº 6.613 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

Aut. Nº	78/16
P.L. Nº	73/16
Publ.:	23/09/16

"Denomina 'ALBINO NAREZZI' o Centro de Reabilitação Animal e Zoonoses, localizado no Distrito Industrial e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado "ALBINO NAREZZI" o Centro de Reabilitação Animal e Zoonoses, localizado na rua Safira, nº 120, Distrito Industrial.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

f.º 8
2

Aut. Nº	67/17
P.L. Nº	84/17
Publ.:	28/07/17

LEI Nº 6.744 DE 24 DE JULHO DE 2017.

(Vereador: Arthur Machado Spindola)

"Dispõe sobre divulgação dos animais para adoção do Centro de Controle de Zoonoses no site da prefeitura".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba haverá um espaço destinado a divulgação dos animais para adoção no Centro de Controle de Zoonoses. (alterado 2-6811/17)

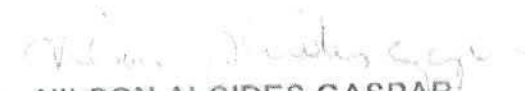
§1º - O mural, ou o link para encaminhamento do mural, deve estar visível na home page do site.

Art. 2º - Devem constar na página as seguintes informações:

- I – Número de animais no Centro de Controle de Zoonoses;
- II – Quantidade de doações nos últimos 3 meses;
- III – Telefone e endereço do Centro de Controle de Zoonoses;
- IV – Horário de funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de julho de 2017.
187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO